



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

207 | 61

## REQUERIMENTO

Considerando que o combate aos formigueiros, que, aliás, são em número elevado, vem sendo feito mais no sentido de colaboração entre o Poder Público, através do fiscal Luiz Milaré, e os próprios interessados;

Considerando que esse processo resulta que o extermínio não é total, ocorrendo quedeterminados proprietários não se interessam pela medida e o que se verifica é que alguns cuidam de exterminar e outros se omitem, e o problema, em face disso, não é solucionado;

Considerando que, não obstante a boa vontade e a compreensão de certos proprietários, o processo atualmente usado não atinge as suas finalidades;

Considerando que tal estado de coisa inspiraram os proprietários que assinam o memorial anexo a dirigirem apêlo ao sr. prefeito reivindicando atenção e solução para o caso;

Considerando que a lei nº 290, em seus artigos 90 usque 93, estabelecem normas para o combate aos formigueiros, tanto da zona rural como urbana, sendo que a rural o extermínio pode tanto ser feito pelo proprietário como pela Prefeitura, e a urbana é, privativamente, feito pela municipalidade (art. 90 § 2º);

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja solicitado do sr. prefeito o cumprimento da lei acima referida, para que assim haja perfeito e conveniente extermínio dos formigueiros do município.

**APROVADO**

Sala das sessões, 19 de Dezembro - 1961

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de Dezembro - 1961

José de Oliveira Costa

**REMESSA**